SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-12/174/100019/18
Data 12/07/18 Fls. 803
Rubrica 4304344-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Grafe ok!

TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, QUE TEM POR OBJETO APLICAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NO DISSÍDIO COLETIVO, NA FORMA ABAIXO:

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, brasileiro, carteira de identidade nº 10011789-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 016.387.197-30 e a empresa **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A** situada na Rua Henrique Cabral, n.º 821 – Bairro Aeroporto – Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.270-760 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.016.172/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Fábio Izidoro de Souza, Cédula de identidade nº 8.529.403 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 042.373.456-37, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 012/2018**, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-12/174/100019/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do valor contratado, com base no dissídio coletivo, relativo à prestação de serviços de manutenção predial, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas unidades desta JUCERJA, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona – Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

JUCERJA - VISTO - Procuradoria Regional

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-12/144/10009/18
Data 12/07/18 Fls. 804
Rubrica 4394344-6

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,00% (quatro por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão do dissídio coletivo de trabalho 2018, firmado em 24/10/2018, com efeitos a partir de 01/10, compreendendo o período de 01/10/2018 a 30/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3390.39.18
Fonte de Recurso: 230
Programa de Trabalho: 2.016
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 516.246,67 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito em Conta Corrente n.° 025928-4, Agência 1408-7, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 11.697,67 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 516.246,67 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade até 07/12/2019, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-12/174/100019/18
Data 12/07/18 Fls. 805
Rubrica 4394344-6

Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES - PRESIDENTE

CETEST MINHAS ENGENHARIA E SERVICOS S/A
Fábio Izidoro de Souza
FABIO IZIDORO DE SOUZA DIRETOR
Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A

Testemunha

Testemunha
JOÃO MANUEL DA FONSECA CLER
Superintendente de Administração
Finanças - SAF/JUCERJA
ID: 1959025-3

JUCERJA Procuradoria Regional